



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 892, de 28 de fevereiro de 1967.

Eleva subvenção ordinária. Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanahães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A subvenção ordinária concedida anualmente à Banda de Música "Santa Cecília", desta Cidade, passará a ser de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, para complementação da dotação ordinária já existente, a importância de NCr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros novos).

Art. 3º - A subvenção referida nesta lei, deverá ser entregue ao presidente da corporação musical, contra recibo, e a latêrie de emprego da anteriormente recebida.

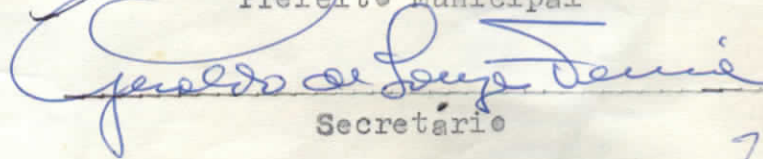
Parágrafo único - A Banda de Música "Santa Cecília", fica na obrigação de cooperar com a Prefeitura, comparecendo às solenidades e festas cívicas, sempre que o Prefeito solicitar.

Art. 4º - Dos orçamentos subsequentes desta Prefeitura constará esta subvenção em dotação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 28 de fevereiro de 1967.


Prefeito Municipal


Secretário

7